

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 333/2011
Data: 02/12/11
Ass. Sílvio



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 01/12/2011
Assessor Jurídico - OAB/RS GPZ

Projeto de lei n.º143 de 02 dezembro de 2011.

**INTRODUZ NOVOS CARGOS NO QUADRO DE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E NO
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES GRATIFICADAS, PREVISTOS NAS
LEIS MUNICIPAIS Nº 2306/2006, Nº.2637/2009,
Nº2764/2010 E Nº 2847/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º. Ficam criados cargos de provimento efetivo, com o respectivo número, padrão de vencimento e carga horária semanal, das categorias funcionais abaixo especificadas e integrados ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterada pela Lei Municipal nº2637 de 30 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 2764 de 28 de dezembro de 2010 e lei Municipal nº 2847 de 18 de outubro de 2011 :

ORDEM	CATEGORIA FUNCIONAL/CARGO	Nº DE NOVOS CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Repcionista	8	1	36 horas
02	Técnico em Enfermagem	4	11	36 horas
03	Assistente Social	1	14	36 horas
04	Motorista Categoria "D"	4	10	44 horas
05	Cozinheiro	3	1	44 horas
06	Nutricionista	1	9	20 horas
07	Operário	14	3	44 horas
08	Professor	20		40 horas

§ 1º. As especificações dos cargos criados por este artigo são as que constam do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 2º. A criação dos cargos referentes às categorias funcionais de Operário e Nutricionista retroage para 30 de dezembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 333 / 2011
Data: 02/12/11
Ass. Jilmar

Projeto de lei n.º143 de 02 dezembro de 2011.

Art. 2º. Ficam extintos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração centralizada do Executivo Municipal, elencados no art. 4º, da Lei Municipal nº 2306/2006, os seguintes cargos:

ORDEM	CARGO	PADRÃO
01	Pintor	3
02	Encanador	2
03	marceneiro	2
04	calceteiro	2
05	Médico Gineco	2

Art. 3º. São instituídos e inseridos no Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, previsto no art. 20 da Lei Municipal nº 2306, de 23 de agosto de 2006, as seguintes Chefias, Diretorias ou Assessoramentos:

ORDEM	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO CC/FG
01	Vice Diretor de Escolar	04	04	FG 0,50
02	Diretor de Escola Infantil	02	02	FG 0,50
03	Coordenador do Departamento de Compras	01	01	CC 05 FG 05
04	Coordenador do Departamento de Licitações	01	01	CC 05 FG 05
05	Coordenador Geral da Escola Agrícola	01	01	CC 05 FG 05
04	Coordenador Geral de Turismo	01	01	CC 05 FG 05

§ 1º. Os cargos e funções acima, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de número de vagas, podendo ser cargo em comissão ou função gratificada.

§ 2º. As atribuições dos titulares de cargos em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades, previstas no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 333 / 2011
Data: 02/12/11
Ass. Gilson

Projeto de lei n.º143 de 02 dezembro de 2011.

Art. 4º. Integram a presente Lei o Anexo I, que dispõe sobre as atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento dos cargos de provimento efetivo, e o ANEXO II, que dispõe sobre atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme segue:

Gabinete do Prefeito

04.122.0185.2007 Manutenção das atividades de funcionamento do Gabinete
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 Manutenção das atividades de funcionamento – Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0185.2017 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

04.122.0185.2033 Manutenção das atividades de funcionamento da secretaria de obras
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
26.782.0185.2019 Manutenção das atividades de funcionamento dos serviços públicos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0185.2038 Manutenção das atividades de funcionamento Secretaria
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
12.361.0082.2034 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
12.361.0086.2040 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
12.365.0080.2048 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
12.361.0082.2216 Manutenção FUNDEB Professores
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
12.361.0082.2217 Manutenção servidores de ensino fundamental FUNDEB
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
12.365.0080.2219 Manutenção dos professores da educação infantil FUNDEB 60%
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
12.365.0080.2220 Manutenção dos servidores - ensino infantil FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 333/2011

Data: 02/12/11

Ass.

Jilmar

Projeto de lei n.º143 de 02 dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

- 10.122.0185.2064 Manutenção das atividades das Secretaria de Saúde
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 10.302.0208.2070 Manutenção Serviços Saúde em atendimento ambulatorial
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 10.301.0206.2108 Manutenção Serviços Saúde/Rec. PAB Variável – PSF
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 10.301.0207.2075 Manutenção Agentes Com. Saúde/Rec. PACS Estadual
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 10.301.0207.2076 Manutenção Serviços Saúde/Rec. PAB. Variável – PACS Federal
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 10.301.1003.2196 Manutenção do Programa M. Resolve Básica e Bucal Estadual
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 10.302.0206.2148 Manutenção Serviços Saúde/Rec. PSF Estadual
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 10.302.0208.2199 Manutenção Serviços Saúde Atend. Ambulatorial/R.S. Bucal Federal
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- 20.122.0185.2097 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

- 03.122.0185.2098 Manutenção das atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

- 03.244.0185.2159 Manutenção das atividades de funcionamento Assistência Social
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 04.122.0185.2156 Manutenção Funcionamento Secretaria de Coordenação e Planejamento
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de dezembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 333/1401
Data: 02/12/11
Ass. Silvana

Projeto de lei n.º143 de 02 dezembro de 2011.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA CATEGORIA D

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Disposição para mudanças de turnos e horário para prestação de serviço.
- b) **Descrição analítica:** Conduzir veículos automotores compreendidos na categoria "D", transportando pessoas e materiais; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpada, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas.
b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 21 anos completos.
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
c) Apresentar Carteira de Habilitação na Categoria D.
d) Apresentar Certidão Negativa de infração gravíssima.
e) Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 333/2011
Data: 02/12/11
Ass. Silva

Projeto de lei n.º143 de 02 dezembro de 2011.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) **Descrição analítica:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Professores Currículo por Atividades e Educação Infantil: 25 horas semanais.
b) Professores de 5^a a 8^a séries: 20 horas semanais.
c) Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
b) Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 333 / 2011
Data: 02 / 12 / 11
Ass. Jilma

Projeto de lei n.º143 de 02 dezembro de 2011.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Exercer as atividades auxiliares de enfermagem, de nível médio.
- b) **Descrição analítica:** Executar atividades relacionadas à assistência de enfermagem; integrar a equipe de saúde, participar dos Programas de Saúde Pública do Sistema Municipal de Saúde; cooperar e assistir ao enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e supervisão das atividades inerentes à assistência de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem a pacientes que merecem cuidados especiais; prevenir e controlar doenças transmissíveis, atuando em programas de vigilância epidemiológica; efetuar prevenção e controle sistemático das infecções, nos danos físicos que possam advir a pacientes durante a assistência da saúde; executar programas de higiene e segurança do trabalho e prevenção de acidentes e de doenças profissionais e de trabalho; zelar e cuidar pela conservação e higiene dos equipamentos de uso da saúde; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 36 horas.
b) Especial: Realizar, inclusive, trabalho externo; atendimento ao público; usar uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
b) Diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação vigente e registrado no órgão competente.

ANEXO I



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 333/2011
Data: 02 / 12 / 11
Ass. Júlio

Projeto de lei n.º143 de 02 dezembro de 2011.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Elaborar, implementar e avaliar políticas de Assistência Social no Município.

b) **Descrição Analítica:** Realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social e programas de trabalho referente ao serviço social; supervisionar trabalhos de serviços sociais; fazer triagens e reintegração de casos detectados; organizar e administrar cursos de treinamento social; promover a assistência de pessoas abandonadas; orientar e incentivar entidades para implantação de creches; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família; encaminhar clientes ao Centro de Saúde; orientar investigações sobre a situação moral e econômica das pessoas que desejam adotar crianças; fazer levantamento sócio-econômico de família com vistas no planejamento habitacional nas comunidades; orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; orientar seleção sócio-econômica de candidatos ao amparo dos serviços de amparo e assistência à velhice, ao menor abandonado e ao excepcional; realizar e interpretar pesquisas sociais; elaborar planos de ação social para os bairros e comunidades do interior do Município; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais do doente e de sua família; cooperar na aplicação dos recursos disponíveis; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados sociais; organizar fichários e registros de casos investigados; identificar e mobilizar recursos comunitários.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas.
- b) Especial: sujeito ao trabalho interno e externo e atendimento ao público.
- c) Trabalhos inclusive em horários especiais de fins de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Curso Superior Completo.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 333/2011

Data: 02 / 12 / 11

Ass.

Junes

Projeto de lei n.º143 de 02 dezembro de 2011.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: COZINHEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de preparação de alimentos, limpeza de utensílios utilizados e outros afins.
- b) Descrição Analítica: Realizar serviços gerais pertinentes a uma cozinha como: cozinhar os alimentos, lavar louça e utensílios utilizados, manter ordem em móveis, equipamentos e local; manter limpeza e higiene, zelar pela conservação dos equipamentos, executar serviços de limpeza e higienização nas dependências do estabelecimento e exercer outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 44 horas
- b) Especial: Uso de uniforme fornecido pelo Município; usar equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 333/2011
Data: 02/12/11
Ass. gilmar

Projeto de lei n.º143 de 02 dezembro de 2011.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: RECEPCIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES:

- a)- Descrição Sintética: Receber e acompanhar visitantes, dando-lhes as informações necessárias.
- b)- Descrição Analítica: Executar serviços internos e externos que envolvam entrega de documentos, mensagens, entregas de pequenos volumes; efetuar pequenas compras; auxiliar na administração; encaminhar os visitantes e usuários dos serviços públicos aos respectivos setores, prestando-lhes as informações solicitadas; fazer e servir cafezinho ou chá, ou água ou refrigerante, quando solicitado; efetuar a coleta de assinatura de documentos e executar tarefas correlatas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)- Gerais: Carga horária semanal de 36 horas.
- b)- Especiais: Atendimento interno e externo; atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)- Idade mínima: 18 anos completos.
- b)- Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 333/2011
Data: 02/12/11
Ass. gilmar

Projeto de lei n.º143 de 02 dezembro de 2011.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

COORDENADOR

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

* Articular, acompanhar e avaliar e coordenar o processo nos departamentos Municipais a que são destinados;

- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- acompanhar e avaliar os procedimentos executados no departamento;
- definir com a equipe de profissionais critérios de execução, de acompanhamento técnico ou equivalente nos diversos setores de coordenação
-



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 333/2011
Data: 02 / 12 / 11
Ass. Júlio

Projeto de lei n.º143 de 02 dezembro de 2011.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhor Presidente

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por finalidade a criação e extinção de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão e funções gratificadas.

O Poder Executivo Municipal, objetivando melhor desempenho das suas atribuições e acompanhamento da célere evolução nos múltiplos setores das unidades administrativas do Município, deve imprimir dinamismo adequado à gestão pública de cada momento.

O quadro geral de servidores vem sendo ajustado periodicamente, no intuito, de adequá-lo às necessidades dos serviços públicos municipais e de abrir vagas para o aproveitamento dos classificados no Concurso Público em andamento, face à demanda maior de trabalho que se apresenta nas diversas secretarias municipais.

Os cargos que estão sendo criados caracterizam-se pela extrema importância e necessidade que representam na prestação dos serviços públicos, bem como por cobrirem áreas até agora não contempladas com servidores.

A extinção de alguns cargos justifica-se por não serem considerados úteis à administração pública, assim como para possibilitar a criação de outros indispensáveis, evitando-se um acúmulo desproporcional no Quadro de Servidores.

A importância do projeto está bem definida, sendo de relevante interesse público e social a sua aprovação, para o que se conta com o habitual respaldo dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de dezembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal